

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES EM JORNALISMO (SBPJor)

REGULAMENTO DAS REDES DE PESQUISA

APRESENTAÇÃO

Desde sua criação em 2003, em Brasília, a Associação Brasileira de Pesquisadores em Jornalismo (SBPJor) tem manifestado sua clara intenção, consolidada em vocação, para a internacionalização e o fortalecimento do campo por meio da articulação de Redes de Pesquisa.

A SBPJor entende que, na atual fase da pesquisa em Jornalismo como atividade profissional e especializada no Brasil, as Redes de Pesquisa constituem um terreno fértil e adequado para o desenvolvimento de estudos acadêmicos críticos e de vanguarda, possibilitando a um só tempo o intercâmbio de experiências entre seus membros e a maximização de recursos humanos, financeiros e de infraestrutura.

Este regulamento visa normatizar e estabelecer as condições de funcionamento das Redes de Pesquisa credenciadas pela SBPJor de modo que estas possam cumprir com seu propósito de espaço acadêmico fundamental para a articulação dos pesquisadores que integram o quadro de membros da Associação.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

ART. 1º - As Redes de Pesquisa da SBPJor reúnem membros da entidade em torno de uma temática específica para o desenvolvimento de projetos de pesquisa comuns.

ART. 2º - As Redes de Pesquisa devem contar com a participação de pesquisadores associados plenos da SBPJor de ao menos três instituições de dois ou mais estados ou países.

ART 3º - As Redes de Pesquisa devem ser coordenadas por um associado pleno com anuidade em dia.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

ART. 4º - As Redes de Pesquisa que cumprirem o disposto neste regulamento devem encaminhar proposta formal à Diretoria Científica da SBPJor, que elaborará um parecer a ser apresentado ao Conselho Científico e à Diretoria Executiva da Associação, a quem cabe a aprovação definitiva do credenciamento.

Parágrafo único. As propostas encaminhadas devem definir claramente a ementa, os membros da Rede de Pesquisa, o nome do coordenador e as atividades previstas para o prazo mínimo de dois anos e para o prazo máximo de cinco anos.

ART. 5º - As Redes de Pesquisa devem estabelecer relação permanente com agências de apoio à ciência e tecnologia e à inovação no Brasil e no exterior, órgãos públicos e privados de fomento à pesquisa, devendo, no prazo de dois anos, apresentar formalmente ao Conselho Científico da SBPJor um projeto de pesquisa a ser submetido às instituições financiadoras.

ART. 6º - É recomendável que a Rede de Pesquisa apresente ao menos uma proposta de Sessão Coordenada aos encontros anuais da SBPJor.

ART. 7º - A SBPJor deve assegurar espaço físico e estrutura para a Reunião Anual das Redes de Pesquisa em seus encontros nacionais.

ART. 8º - As Redes de Pesquisa devem apresentar um relatório anual de suas atividades à Diretoria Científica com prazo máximo em 31 de julho do ano subsequente.

Parágrafo único. A Diretoria Científica, ouvido o Conselho Científico, emitirá parecer sobre os relatórios apresentados, cujo resultado será apresentado aos associados durante a Assembleia anual.

CAPÍTULO III DO DESCREDENCIAMENTO

ART. 10 - As Redes de Pesquisa poderão ser descredenciadas e desligadas, a qualquer tempo, por decisão de seus membros, a partir de comunicado oficial à Diretoria Científica da SBPJor.

ART. 11 - As Redes de Pesquisa que não cumprirem com qualidade o exposto neste regulamento poderão ser descredenciadas pela Diretoria Executiva da SBPJor.

Parágrafo 1º - Para o descredenciamento de uma Rede de Pesquisa, a Diretoria Executiva da SBPJor tomará como parâmetro o informe anual previamente elaborado pela Diretoria Científica, ouvido o Conselho Científico, com base nos relatórios apresentados pelos coordenadores.

Parágrafo 2º - As Redes de Pesquisa descredenciadas poderão, no prazo de 30 dias da data da comunicação oficial pela Direção Executiva da SBPJor, apresentar recurso ao Conselho Científico.

Parágrafo 3º - O Conselho Científico apresentará parecer em caráter irrevogável sobre o recurso no prazo de até 60 dias.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 12 - O presente regulamento poderá ser modificado a qualquer tempo, após manifestação prévia do Conselho Científico e aprovação por maioria dos associados em Assembleia Geral.

ART. 13 - Casos omissos serão discutidos pelo Conselho Científico da SBPJor.

ART. 14 - O presente regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

São Paulo, 9 de novembro de 2018

Monica Martinez
Presidenta da SBPJOR (2017-2019)